

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	1
CCZ.....	1
CMDM.....	2
CONTRATOS.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	3
LICITAÇÕES	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
SECRETARIA	6
DECRETOS.....	6
LEI.....	8
PORTARIAS	9

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 003, DE 21 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de São João da Boa Vista em dias dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol no Campeonato Mundial FIFA 2023 na Austrália e Nova Zelândia”

RUI NOVA ONDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista nos dias dos jogos da Seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023, a realizar-se na Austrália e Nova Zelândia, será fixado na seguinte forma:

- I – das 10h00 às 17h00, quando o jogo ocorrer às 07h;
- II – das 11h00 às 17h00, quando o jogo ocorrer às 08h.

Art. 2º - Para as jornadas de trabalho superiores à 6h00 diárias, os servidores deverão obrigatoriamente cumprir o intervalo de 1h 00 de almoço.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no Artigo 1º deste decreto, os servidores não terão de compensar as horas não trabalhadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUI NOVA ONDA

Presidente em exercício da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21.07.2023)

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 10398/2023 – Espólio de Maria Simon Ruga e Outro Avenida Tereziano Valim, 324 – Centro – São João da Boa Vista/SP, Em 18/07/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1437/AF, referente ao AIPM nº 4493/AD. Publique-se.

Proc. 12392/2023 – Daniel Silva do Nascimento & Outros Rua Angelo Roqueto, 304 – Recanto do Jaguari – São João da Boa Vista/SP, Em 17/07/2023, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4500/AD, no valor de R\$ 255,92 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente ao AI 13299/AL. Publique-se.

São João da Boa Vista, 18 de julho de 2023.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 2010/2022 – João Paulo Bento Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP, Em 19/07/2023, archive-se. Publique-se.

Proc. 6039/22 – Espolio Jorge Moussessian/Paulo Roberto Quintero Maran Rua Godofredo Barauna, 525 – Nossa Senhora de Fátima – São João da Boa Vista/SP

Em 19/07/2023, archive-se.
Publique-se.

Proc. 34902/22 – Daniela Aparecida Jerônimo.
Rua Sebastião Benedito da Silva, 110, Vila Brasil – São João da Boa Vista/SP,
Em 19/07/2023, archive-se.
Publique-se.

Proc. 34903/22 – João Paulo Bento
Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06, Centro – São João da Boa Vista/SP,
Em 19/07/2023, archive-se.
Publique-se.

Proc. 30930/22 – Tereza de Jesus Varanda da Silva/João Carlos da Silva
Rua Pernambuco, 516 – Vila Fleming – SJBV/SP,
Em 19/07/2023, archive-se.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 20 de julho de 2023.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMDM

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de São João da Boa Vista/SP - biênio 2021/2023”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de São João da Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.932, de 11 de novembro de 2021;

e
Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 006, de 21 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho para biênio 2021/2023.

*I – Presidente: Cláudia Cristiane de Paula Gião Cunha;
II – Vice-presidente: Maria de Lourdes de Oliveira Juvêncio;
III – Primeira Secretária: Kelly Cristina Evaristo; e
IV – Segunda Secretária: Leila Barroso da Silva Oliveira”*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIA CRISTIANE DE PAULA GIÃO CUNHA
Presidente do CMDM

KELLY CRISTINA EVARISTO
1ª Secretária do CMDM

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: **098/23**

Detentora: DUARTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – PE 046/23

Assinatura: 17/07/2023

Prazo: 21/07/2023 a 20/07/2024

ITEM 048

Descrição: PANO MULTI USO PARA LIMPEZA; EM TECIDO SINTÉTICO COM FURINHOS (TIPO PERFEX); PACOTE COM 05 UNIDADES.

Quantidade: 7.000

Unidade: PCT

Marca: LIMPINHO

Preço Unitário: R\$ 1,19

ITEM 062

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS COMUNS; EM POLIETILENO; REFORÇADO; NA COR PRETA; SUPORTANTO 20 KG; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; DIMENSÕES: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA; CONFORME NORMA ABNT 9191/08. PACOTES POR KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM – MATERIAL REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS PESADOS E DENSOS, COMO CARCAÇAS DE ANIMAIS.

Quantidade: 2.500

Unidade: KG

Marca: WZ

Preço Unitário: R\$ 10,35

ITEM 070

Descrição: VASSOURA LIMPA TETO COM CERDAS DE SISAL E EXTENSÃO EM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS.

Quantidade: 300

Unidade: UN

Marca: SILVA

Preço Unitário: R\$ 16,30

ITEM 072

Descrição: VASSOURA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Quantidade: 300

Unidade: UN

Marca: SILVA

Preço Unitário: R\$ 16,00

Ata de Registro de Preços nº: **111/23**

Detentora: COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – PE 046/23

Assinatura: 17/07/2023

Prazo: 21/07/2023 a 20/07/2024

ITEM 001

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO; FRASCO PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: 2% PP A 2,5% PP COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO; FRASCO COM 1 LITRO.

Quantidade: 26.000

Unidade: FR

Marca: SUPER FORTE

Preço Unitário: R\$ 1,48

ITEM 002

Descrição: AMACIANTE; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNARIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2L, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 1.300

Unidade: FR

Marca: DESOMAX

Preço Unitário: R\$ 3,40

ITEM 020

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, FRASCO DE 1 LITRO.

Quantidade: 10.000

Unidade: FR

Marca: DESOMAX

Preço Unitário: R\$ 1,66

ITEM 023

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA E BRANQUEADOR ÓPTICO, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 75.000

Unidade: FR

Marca: SUPER ÚTIL

Preço Unitário: R\$ 1,37

ITEM 028

Descrição: ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA – PACOTE COM 08 UNIDADES.

Quantidade: 15.000

Unidade: PCT

Marca: MEGA BRILHO

Preço Unitário: R\$ 1,50

ITEM 034

Descrição: LIMPA ALUMÍNIO; LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVO, CORANTE E VEÍCULO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 700

Unidade: UN

Marca: DESOMAX

Preço Unitário: R\$ 1,70

ITEM 037

Descrição: LIMPA VIDRO, INCOLOR FRASCO COM 500ML.

Quantidade: 500

Unidade: FR

Marca: DESOMAX

Preço Unitário: R\$ 2,02

ITEM 056

Descrição: SABÃO EM BARRA; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS E LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO.

Quantidade: 8.000

Unidade: PCT

Marca: KRAKRA

Preço Unitário: R\$ 6,75

ITEM 077

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA E BRANQUEADOR ÓPTICO, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 25.000

Unidade: FR

Marca: SUPER ÚTIL

Preço Unitário: R\$ 1,37

São João da Boa Vista, 21 de julho de 2023.

GIOVANA FONTANA PEREIRA

Chefe do Setor de Compras em Substituição

IZABELA SILVA FERREIRA

Diretora do Depto. de Administração em Substituição

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

São João da Boa Vista, 19 de julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3804/2.023

ASSUNTO: SOLICITA REMISSÃO DO **PARCELAMENTO JURÍDICO PACTUADO EM 2.018** (REFERENTE AO IPUT/CIP DOS ANOS DE 2.012 – 2.013 – 2.014 – 2.015 – 2.016 EXECUTADOS) + **PARCELAMENTO D. A. PACTUADO EM 2.022** (REFERENTE AO IPUT/CIP DOS ANOS DE 2.019 – 2.020 – 2.021 EM DÍVIDA ATIVA) + **IPUT/CIP DO ANO DE 2.022** (EM DÍVIDA ATIVA)

REQUERENTE: VERGINIA MARA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA NAPOLEÃO LAUREANO Nº 416
BAIRRO: JARDIM SANTO ANDRÉ **CEP:** 13874-010
CADASTRO DO IMÓVEL PLEITEADO: 8.37.115.1
SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: VERGINIA MARA DA SILVA

Diante da impossibilidade de notificar a Requerente do processo administrativo em epígrafe, por meio do Correios (via A.R.) em razão de mudança de endereço, o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade no uso de suas atribuições legais, a **NOTIFICA** via publicação no JOM - Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, que conforme decisão das autoridades administrativas do município com base nos documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS** foi **INDEFERIDO**.

- **MOTIVO:** o imóvel que compõe o escopo do pedido de remissão não se enquadra nos requisitos previstos no artigo 1º, da nova legislação vigente no município (Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que *"dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários"*).

Com base nas disposições do artigo 10, da nova legislação vigente no município (Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que *"dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários"*), fica concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da publicação desta notificação no JOM – Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, por uma única vez, para apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, o qual deverá ser endereçado ao Gabinete da Senhora Prefeita, devidamente instruído com informações e provas das alegações. Esse pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Desde já informo, que o processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas da Requerente, no Setor de Dívida Ativa até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja o pedido de reconsideração, o mesmo seguirá trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no JOM – Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
 Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

OC Nº 863900801002023OC00076

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 03/08/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

OC Nº 863900801002023OC00077

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 03/08/2023 às 09h00min.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
 Chefe do Setor de Licitações

IZABELA SILVA FERREIRA
 Diretora do Depto. de Administração, em substituição

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2022 MOTORISTA ESPECIALIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o cargo de Motorista Especializado** deste Edital.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLAS.NOME/RG

11º NELIO PEREIRA.....RG: 29.574.547-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (21/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

ANEXO I

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Motorista Especializado**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Audiometria;

- j) Eletrocardiograma com laudo;
 k) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo;
 l) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;
 m) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
 n) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
 o) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 p) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "p", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2023
 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para a vaga temporária de Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 24/07/2023 a 26/07/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º ARIANE CRISTINA NICOLAU CARDOSO
 DOTTA.....RG: 44.349.156

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (21/07/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 24/07/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 10:00 – Professor de Ensino Infantil
- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
- Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 24/07/2023 a 26/07/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

60º NÁDIA RINKE MARREIRO SILVA.....RG: 40.761.413-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (21/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 24/07/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos

l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos

m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário

o) Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de Jejum;

c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

d) ALT;

e) AST;

f) GGT;

g) Colesterol total;

h) Triglicérides;

i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.432, DE 03 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 63.368,61 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$39.087,97
327.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$24.280,64

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

230.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$39.087,97

400.11.01.339036.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$555,12
403.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$10.887,12
432.11.04.339030.0824300142524 - Manutenção do FMDCA.....	R\$1.000,00
435.11.04.339039.0824300142524 - Manutenção do FMDCA.....	R\$160,00
439.11.04.449052.0824300142524 - Manutenção do FMDCA.....	R\$1.000,00
448.11.06.339030.0824100062526 - Manut. do Fundo Municipal do Idoso.....	R\$1.000,00
451.11.06.339039.0824100062526 - Manut. do Fundo Municipal do Idoso.....	R\$1.000,00
455.11.07.339030.0824200062527 - Manutenção do FMDPCD.....	R\$1.000,00
456.11.07.339036.0824200062527 - Manutenção do FMDPCD.....	R\$1.000,00
457.11.07.339039.0824200062527 - Manutenção do FMDPCD.....	R\$1.000,00
458.11.07.339040.0824200062527 - Manutenção do FMDPCD.....	R\$678,40
475.11.09.339030.0824400062529 - Manutenção do FUMAD.....	R\$1.000,00
476.11.09.339036.0824400062529 - Manutenção do FUMAD.....	R\$1.000,00
477.11.09.339039.0824400062529 - Manutenção do FUMAD.....	R\$1.000,00
478.11.09.449052.0824400062529 - Manutenção do FUMAD.....	R\$1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.433, DE 03 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.003.693,89 (quatro milhões, três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta

e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

182.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$129.017,01
185.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$60.000,00
794.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$309.960,06
1027.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.267.928,74
1075.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$698,51
1145.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$127.695,70
1146.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$226.488,33
1147.15.03.339032.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.474.857,43
1148.15.02.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$201.210,90
1149.15.03.339032.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$55.837,21
1150.15.02.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 127.695,70 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 1.494.417,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

c) R\$ 309.960,06 (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta reais e seis centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal vinculados à saúde;

d) R\$ 189.017,01 (cento e oitenta e nove mil, dezessete reais e um centavo) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal vinculados à saúde;

e) R\$ 1.882.604,05 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinco centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

766.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$201.210,90
--	---------------

1071.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$485.563,48
1074.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$150.000,00
1076.15.02.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$698,51
1083.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$55.837,21
1085.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$989.293,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.434, DE 03 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 191.414,14 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

128.05.01.339035.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$9.086,00
256.09.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.000,00
258.09.01.339033.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$6.796,00
287.09.03.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$14.772,30
354.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$3.546,66
409.11.01.339093.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$405,95
422.11.02.339030.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$2.236,00
639.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$15.000,00

740.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$65.672,70
858.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$67.095,94
902.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.234,55
1045.12.01.449051.1339100031001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$3.568,04

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

135.05.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$9.086,00
261.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.000,00
282.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$14.772,30
291.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$6.796,00
358.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$3.546,66
399.11.01.339034.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$405,95
426.11.02.339039.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$2.236,00
484.12.01.449051.1339100031001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$3.568,04
634.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$15.000,00
744.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$65.672,70
857.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$67.095,94
903.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.234,55

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEI

LEI Nº 5.176, DE 20 DE JULHO DE 2.023

"*Institui a Semana Municipal e Conscientização sobre o Autismo e dá outras providências*"

(Autor: Vereadores Carlos Gomes-PL e Aline Luchetta-REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São João da Boa Vista, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 e 08 de abril.

Art. 2º - O objetivo da semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º - A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.128, DE 20 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Sr. **WARLEY DOS SANTOS**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 28.659.262-9, para a partir de 17/07/2023, substituir o servidor Sr. LUIZ OTAVIO GONÇALVES, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de Licença Saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.130, DE 20 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício Nº 027/2023/DAS/SACD/COMSEA, Considerando a Lei Municipal Nº 5.135 de 05 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para compor a gestão 2023/2025:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Talissa Carolina Fernandes Grama Vital
Suplente – Adriano Ribeiro Martins

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular – Débora Cristina Gustavo Vitoréli
Suplente – Kelvin Samuel Mariano Baptista

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular – Marco Antonio da Rocha
Suplente – Osires Colosso Filho

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – Andréa Marcia Silva Palhares
Suplente – Karime Elisandra Assunção Paulo

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular – Rafael Augusto da Silva Matos
Suplente – Thaís Caroline de Pádua Bargas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular – Glaucia Maria Navarro de Abreu Ruga
Suplente – Ana Ligia Nassar Milan

Titular – Marco Antonio Roqueto
Suplente – Debora Cristina da Cunha Nones

Titular – Leila Barroso da Silva Oliveira
Suplente – Bruna Gabrielle S. Telles

Titular – Fernanda Leocadio Domingues Ruiz
Suplente – Thainara de Cássia Pereira Gonçalves

Titular – Thiago de Andrade Novello
Suplente – Beatriz de Souza Marques

Titular – Vera Lucia da Silva Campos
Suplente – Rosemary Galvão Borges

Titular – Nubia Rinke dos Santos
Suplente – Neder Rinke dos Santos

Titular – Alexandra Rodrigues Tristão
Suplente - Kelly Gianelli Pedroso

Titular – Caroline Assalin Gonçalves
Suplente – Evelyn Rezende Boechat Alt

Titular – Rosemary Numes Passarin
Suplente – Viviane Cristina de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.131, DE 20 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho DGP – DIR nº 343/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 355/2023/GAB/CG-MJ elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 13270/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7, para elaborarem laudo de avaliação de parte do imóvel localizado à Av. Rotary nº 0 – Jardim São Jorge, área do terreno aproximadamente 7.175 m², Matrícula 22.360, Inscrição Municipal 09.0065.0080.001, São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias de julho de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.132, DE 20 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 344/2023/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 356/2023/GAB/CG-MJ elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 13273/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem laudo de avaliação dos imóveis, Inscrição Municipal 11.029.0364.001, Matrícula 18.837 – área do terreno 2.944,00, e Inscrição Municipal 11.022.410.001, Matrícula 18.838, área do terreno 3.726,00, São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias de julho de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17133 DE 20 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Tiago Henrique Pinheiro de Queiroz Lott, em 03/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **NELIO PEREIRA**, portador do RG: 29.574.547-2, classificado em 11º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.134, DE 21 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 15.947, de 24 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, nomeado através da Portaria nº 15.947, de 24 de outubro de 2022:

Substituir como **Membro** a Sra. MILENA GABRIELA STURARI, pela Sra. PAULA BLASI DOMINGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.135, DE 21 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 15.657, de 08 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios do Departamento Municipal de Saúde, nomeados através da Portaria nº 15.657, de 08 de agosto de 2022:

Substituir como **Membro** o Sr. EDUARDO FELISBERTO DOS REIS, pelo Sr. ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS.

Substituir como **Membro** a Sra. MILENA GABRIELA STURARI, pela Sra. PAULA BLASI DOMINGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.136, DE 21 DE JULHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 15.659, de 08 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membros da Comissão de Apoio para Análise e Avaliação de Prestação de Contas de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento Municipal de Saúde, nomeados através da Portaria nº 15.659, de 08 de agosto de 2022:

Substituir como **Presidente** o Sr. EDUARDO FELISBERTO DOS REIS, pela Sra. PAULA BLASI DOMINGUES.

Substituir como **Secretária** a Sra. MILENA GABRIELA STURARI, pelo Sr. ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (21.07.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal